



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 44/17 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMARAL & LUCA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

Segundo instrução contida no Processo TCA-3932/026/17, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **AMARAL & LUCA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.430.919/0001-58, com sede na Rua da Estação, nº 967 – Bairro Labienópolis – CEP 17400-000 – Garça/SP, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **Rafael Almeida do Amaral**, RG nº 44.519.673-7 SSP/SP e CPF nº 393.581.678-23, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Marília – UR-4 situada na Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP - CEP 17501-020, telefone: (14) 3422-2416.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Prorrogação

A presente prorrogação terá início na data de **22 de novembro de 2018**, estendendo-se pelo prazo de 15 (quinze) meses.

Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **22 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 5.523,50** (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Quinta, subitem 5.1, do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 82.852,50** (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 7.180,55** (sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2018, **R\$ 66.282,00** (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2019 e **R\$ 9.389,95** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2020, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia correspondente à **R\$ 4.142,63 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

14 SET 2018

Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rafael Almeida do Amaral

Sócio Diretor

AMARAL & LUCA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 3.932/026/17

PLANILHA DE PREÇOS				
itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal	Total do item
		(2)	(R\$/m ²) (3)	(R\$/mês) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	1263	3,41	4.306,83
2	Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos	1608	0,32	514,56
3	Vidros externos - face externa frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	39	1,33	51,87
4	Vidros externos - face externa frequência trimestral e interna frequência quinzenal - com exposição ao risco Brise Soleil- faces interna e externa frequência trimestral – com exposição a risco	512	1,27	650,24
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 4)				5.523,50
TOTAL GLOBAL: (Valor total mensal X 15 meses)				82.852,50

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2018**